Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**: DS02 - S.SESS - 00081/2011**
PROCESSO TC/MS	: 11927/2010
PROTOCOLO	: 1013514
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORGUINHO
RESPONSÁVEL	: TEOPHILO BARBOZA MASSI
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: INSPECAO ORDINARIA 00099/2010
PERÍODO INSPECIONADO	: 01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO	: 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 05-4-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. Pela regularidade dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária nº. 00099/2010 sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processos referente ao período apurado nestes autos;

2. Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

3. Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lso